

S.R. DA ECONOMIA

Despacho Normativo Nº 15/1997 de 23 de Janeiro

Considerando que a Portaria n.º 86/95, de 21 de Dezembro, sujeitou o pão de farinha de trigo tipo 65 fabricado em unidades com peso entre 100 e 500 gramas inclusivé, ao regime de preços máximos;

Considerando que importa, face ao agravamento dos custos de produção da indústria de panificação, rever os preços do pão.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 74/91, de 19 de Dezembro, determino:

1 - São fixados os seguintes preços máximos para o pão de farinha de trigo tipo 65 fabricado em unidades com peso entre 100 e 500 gramas, inclusivé, nas padarias e outros postos de venda a retalho:

- Pão de 217 gramas - 36\$00/unidade
- Pão de 450 gramas - 73\$00/unidade
- Pão fabricado em unidades com outros pesos - 1 64\$00/Kg..

2 - É revogado o Despacho Normativo n.º 301/95, de 28 de Dezembro.

3 - O presente despacho normativo entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 1997.

6 de Janeiro de 1997.- O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.